

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de outubro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 22/10/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7969

Número de Autenticidade: 8be7d27581eb6457c443d41af09e6c7a

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1393, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
27/10 a 2/11	Erick Cavalcanti Linhares Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2523990 e o código CRC 9F62C603.

PORTARIA TJRR/PR N. 1394, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022578-26.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, para usufruto no período de **3 a 7/11/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2543996 e o código CRC 721CBE43.

PORTARIA TJRR/PR N. 1395, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa magistrados e servidores para integrar o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 2791, de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para composição do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGP/TJRR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos integrantes do CGP/TJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018512-81.2017.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes magistrados e servidores para integrar o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGP/TJRR:

I - Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, magistrada indicada pela Presidência;

II - Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, magistrada eleita por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

IV - Juiz de Direito **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

V - **Ana Maria Saraiva Botelho**, servidora indicada pela Presidência;

VI - **Silvia Schulze**, servidora escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII - **Henrique de Melo Tavares**, servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VIII - **Bruna Stephanie de Mendonça França**, servidora eleita por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

IX - **Fábio de Souza Adona Leite**, Secretário de Gestão de Pessoas;

X - **Veruska Anny Souza Lobo**, Secretária de Gestão Estratégica;

XI - **Odivan da Silva Pereira**, Secretário de Gestão de Magistrados;

XII - **Janaine Voltolini de Oliveira**, Secretária de Qualidade de Vida; e

XIII - **Ana Paula Joaquim Macêdo**, Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial de Roraima.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 271, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2541978 e o código CRC 3EF948DA.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019669-45.2024.8.23.8000

Assunto: Encontro do Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC).

Dessa forma, revela-se o pleito como conveniente e oportuno à Administração, outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Lana Leitão Martins, Coordenadora do Núcleo de Precatórios, para participação no Encontro do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec) 2025, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, com ônus para este Tribunal, **havendo disponibilidade financeira e orçamentária**.

À Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução.

Concomitante, à Secretaria de Geral para apreciação do pleito em relação ao servidor, nos termos do art. 1º, XII, da Portaria 415/2025.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência à e. Juíza.

Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2510886 e o código CRC C6B111A0.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022523-75.2025.8.23.8000****Assunto: XVIII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - CONSEPPE - Minas Gerais - Participação do Secretário-Geral Hermenegildo Ataíde D'Ávila.**

Nesse diapasão, **defiro** o pleito formulado pelo Secretário-Geral, Dr. Hermenegildo Ataíde D'Ávila, autorizando os custos de deslocamento para sua participação no XVIII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPPE), a realizar-se de 12 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Defiro, igualmente, a indicação da servidora Kárisse Nascimento Blos Lago, Secretária-Adjunta da Secretaria-Geral, para responder pela Unidade durante os dias do evento, no período de 10 a 15/11/2025, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Publique-se o extrato da presente Decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2542645 e o código CRC 78B81BF3.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/10/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022685-70.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para usufruto no período de **3 a 6/11/2025**, por ter laborado em plantão judicial 16 a 22/3/2020.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para usufruto no dia **7/11/2025**, por ter laborado em plantão judicial em 20 a 26/4/2020.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para responder pela Vara da Justiça Itinerante, nos períodos de **3 a 7/11/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022731-59.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no dia **22/10/2025**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 22/10/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 9 – TJRR NOTÁRIOS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna pública a **retificação** do subitem **16.1.1** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, e alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

16.1.1 Membros Titulares:

I – Erick Cavalcanti Linhares – Desembargador – Presidente da Comissão;

II – Eduardo Alvares de Carvalho – Juiz de Direito;

III – Rodrigo Bezerra Delgado – Juiz de Direito;

IV – Marcelo Lima de Oliveira – Juiz de Direito;

V – Ilaine Aparecida Pagliarini – Promotora de Justiça – Representante do Ministério Público MPRR;

VI – Deusdedith Ferreira Araújo – Advogado – Representante da Ordem dos Advogados;

VII – Kennya Rosaly Lopes Távora – Oficial do Ofício único da Comarca de Caracaraí.

[...]

Leonardo Cupello
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR n.º 000xxxx-1x.2025.2.00.0823**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 83 de 20 de outubro de 2025 (DJE nº 7968, de 22/10/2025). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1 - Notificar o servidor (...), Técnico Judiciário, lotado (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da Lei Complementar estadual nº 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante nº 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei nº 418/2004; 2. Solicitar à atual chefia imediata que informe a esta comissão, com a brevidade possível, se o servidor processado apresentou-se e está desempenhando suas atribuições na sua atual lotação, haja vista que a alteração ocorreu no período que este estava de férias (portaria TJRR/PR nº 1321 de 23/09/2025); 3. Solicitar à SGP que informe com a brevidade possível, a existência ou não, de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; 4. Solicitar à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 5. Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; 6. Designar para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor Vinicius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Mayara Suzane Freitas Chaves

Presidente da CPS, em exercício

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

Membro suplente da CPS

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. 2542790 e 2542794.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2542795).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2542804) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, a empresa e a senhora, respectivamente, **T G DINIZ SILVA (EP. 2542790)**, para atuar como **Perita na área Médica - Clínico Geral** e **DELMA DA SILVA (EP. 2542794)**, para atuar como **Perita na área Ciências Econômicas**, ambas com atuações em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIAS TJRR/SG DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 101 - Considerando o teor da Decisão PR 2543321 e Decisão SG nº 2544712, proferidas nos autos do Procedimento SEI nº 0022024-91.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Veruska Anny Souza Lobo		Servidora	3,5 (três e meia)
Israel Carvalho França Gomes		Servidor	3,5 (três e meia)
Hermenegildo Ataíde D'Avila		Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	Florianópolis - SC		
Motivo:	Participar do 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),		
Data:	30/11 a 01/12/2025		

Nº 102 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2523945, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0001987-43.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcio Costa Moratelli		Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	Foz do Iguaçu - SC		
Motivo:	Participar da reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios		
Data:	04 a 07/11/2025		

HERMENEGILDO ATAIDE D’AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/10/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

ERRATA

Na **Portaria n.1690**, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7966, de 20 de outubro de 2025, página 17, nas linhas relacionadas a data:

Onde se lê:

“Data: 22/10/2025.”

Leia-se:

“Data: 23/10/2025.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025

N. 1698- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022657-05.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Carlos Guedes Farias		Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarai/RR.		
Motivo:	Conduzir servidoras.		
Data:	24/10/2025.		

N. 1699- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022733-29.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins		União - Cedido	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Acompanhar "in loco", a lavagem e limpeza das caixas d'água, bem como fiscalizar os serviços dos contratos de copeiragem, limpeza e recepção da Comarca de São Luiz do Anauá.		
Data:	24 a 25.10.2025.		

N. 1700- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022831-14.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade indígena Tabalascada e outros, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	22/10/2025.		

N. 1701- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022780-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Salomão da Silva Bezerra		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracará/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	21/10/2025.		

N. 1702- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022785-25.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orlando Alves da Silva Filho		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	21/10/2025.		

N. 1703- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022768-86.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sahdo Alexandre Pinto de Souza Filho David Ramalho Pinheiro Telmo de Vasconcelos Tupinambá Roberto de Souza Reis Salomão da Silva Bezerra Genison Moreira Cruz		Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	01 a 08.11.2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de outubro de 2025.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 22/10/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0826127-22.2025.8.23.0010** em que é requerente **RENATO BARBOSA NERY** e requerido **RUY BARBOSA NERY**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RUY BARBOSA NERY**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **RENATO BARBOSA NERY**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0811221-27.2025.8.23.0010** em que é requerente **RAIMUNDA NONATA ALMEIDA MARTINS** e requerida **RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **RAIMUNDA NONATA ALMEIDA MARTINS** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0801646-92.2025.8.23.0010** em que é requerente **VALDINEIA OLIVEIRA PINHEIRO** e requerido **VALDINEY OLIVEIRA PINHEIRO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **VALDINEY OLIVEIRA PINHEIRO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **VALDINEIA OLIVEIRA PINHEIRO** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0826792-38.2025.8.23.0010** em que é requerente **ANTÔNIA GOMES NASCIMENTO**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear a Sra. **ANTÔNIA GOMES NASCIMENTO**, na função de Curadora de **MÍRIAN GOMES DO NASCIMENTO**, em substituição ao Sr. **ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO**. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22/10/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0838786-63.2025.8.23.0010 – Declaratória de Paternidade Socioafetiva

Requerente: Francisco Guimarães Costa Júnior

(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requeridos: Ana Victoria Santana Portela, representada por Thays Nayane Santana Cunha e Maycon Viana Portela

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **MAYCON VIANA PORTELA**, brasileiro, portador do RG: 187885 SSP/RR e CPF: 010.889.692-75, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Natttrtodt (servidora judiciária) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0832020-91.2025.8.23.0010 – Declaratória de Negativa de Paternidade**

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE CASTRO GALENO

(Defensora Pública): Noelina dos Santos Chaves Lopes OAB 182N-RR

Requerida: C. V. da S. G. representada por Irene da Silva Mota

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: C. V. DA S. G. portadora do CPF: 114.423.662-22, representada por Irene da Silva Mota, brasileira, CPF: 018.493.452-44, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /

Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Natttrtodt (servidora judiciária) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0825525-31.2025.8.23.0010 - Interdição

Requerente: GENY PEREIRA DA SILVA

Defensora Pública: OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: JEFFERSON DA SILVA

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA Posto isso, DECRETO a interdição de JEFFERSON DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente GENY PEREIRA DA SILVA. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja averbação dar-se-á à margem do assento do registro de nascimento do interditando. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam ao incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0832696-39.2025.8.23.0010 - Interdição

Requerente: Francisca Maria Ferreira Silva

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerido: Marcelo Silva Ribeiro

Defensora Pública: OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MARCELO SILVA RIBEIRO, CPF nº 967.657.802-9. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora FRANCISCA MARIA FERREIRA SILVA, CPF nº 241.587.802-2. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 23/07/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0832717-15.2025.8.23.0010 - Interdição

Requerente: Veralice Nunes Dourado

Advogado: OAB 424B-RR - Mauricio Moura Costa

Requerida: Maria Aparecida Pinto

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MARIA APARECIDA PINTO, CPF sob o nº 385.161.522-00. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora VERALICE NUNES DOURADO, CPF sob o nº 807.520.202-34. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 23/07/2025E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0820184-24.2025.8.23.0010 - Interdição

Requerente: Raquel Alves Macedo

(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerida: Karen Letícia Macedo Silva

(Defensor Público): José João Pereira Dos Santos - OAB 136D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR KAREN LETÍCIA MACEDO SILVA, CPF n.º 884.450.112-00. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora RAQUEL ALVES MACEDO, CPF n.º 836.056.572-49. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se, a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 22/05/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/10/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811050-51.2017.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: XX.XXX.000/0001-91

Requeridos: AUTO POSTO AMAZONMINAS LTDA - ME, CNPJ: XX.XXX.665/0001-85; JULLIS ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, CPF: XXX.XXX.302-53; PATRICIA FIGUEIREDO REBOUÇAS, CPF: XXX.XXX.942-87

Como se encontra a parte executada, **JULLIS ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, CPF: XXX.XXX.302-53** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 3.295.952,29 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0844572-25.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BRADESCO SAÚDE S/A, CNPJ: XX.XXX.118/0001-60

Executado: MM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: XX.XXX.371/0001-86

Como se encontram as partes executadas, **MM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: XX.XXX.371/0001-86**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 26.807,06 (vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0840818-75.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: INDUSTRIA DE SABAO GLORIA LTDA, CNPJ: XX.XXX.183/0001-40

Executado: ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.092-72

Como se encontra a parte executada, **ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.092-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 46.761,34 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0846764-28.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: XX.XXX.948/0001-12

Executado: LUIS HUMBERTO CAMPOS, CPF: XXX.XXX.833-91

Como se encontra a parte executada, **LUIS HUMBERTO CAMPOS, CPF: XXX.XXX.833-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$119.861,99 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825977-12.2023.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSE DIRCEU VINHAL, CNPJ: XX.XXX.683/0001-84

Executado: LIDIANE OLIVEIRA HERNANDEZ, CPF: XXX.XXX.022-04

Como se encontra a parte executada, **LIDIANE OLIVEIRA HERNANDEZ, CPF: XXX.XXX.022-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 7.783,25 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0830153-78.2016.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: PÔLLY WEUDSON FERNANDES DE SOUZA (CPF/MF XXX.XXX.002-53)

Executado: EDUARDO MAGALHÃES CAMPOS AGUIAR (CPF/MF XXX.XXX.442-20)

O Dr. Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel possui matrícula municipal nº 01.06.246.0327.001.8 (zona 06 (CAÇARI), quadra 246, lote 0327), cujo endereço cadastrado é “RUA LUIZ AVELINO – CAÇARI”, sem numeração aparente, haja vista que se trata de terreno baldio. Imóvel urbano, situado em rua pavimentada, com iluminação pública, em zona de elevada ascensão imobiliária, próximo à avenida Ville Roy, com bares, restaurantes, academias, farmácias, escolas e faculdades nas proximidades, bem como, próximo ao Roraima Garden Shopping, em bairro nobre desta capital. Terreno com área total de 600m² e testada principal de 15m.

LOCALIZAÇÃO: R. Tucumanzeiro, 758 - Caçari, Boa Vista - RR, 69307-520

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.246.0327.001.8

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 75.1 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 24/11/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 01/12/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão pagos pelo arrematante ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **EDUARDO MAGALHÃES CAMPOS AGUIAR (CPF/MF 523.282.442-20)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 15 de outubro de 2025.

Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, Escrevente, digitei.

Eu, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ELVO PIGARI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/10/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RICHARDSON JINNI SANTOS SOARES, brasileiro, em união estável, nascido aos 30/07/1977, RG nº 123290 SSP/RR e CPF nº 382.859.752-15, filho de Maria Lúcia dos Santos e de Jocimar Gomes Soares, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000714-23.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RICHARDSON JINNI SANTOS SOARES, referente à Ação Penal nº 0837164-85.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, § 9º do CP c/c Art. 7º, inciso I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 02 de dezembro de 2025 às 10:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 24/09/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

VICTOR FERREIRA DE MOURA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 10/12/2003, portador do RG nº 5954983 SSP/RR e CPF 084.111.982-19, filho de Maria Lucileide Alexandre de Moura e de Haroldo Ferreira dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001399-64.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **VICTOR FERREIRA DE MOURA, referente à Ação Penal nº 0839463-98.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JUNIOR DE ALMEIDA FREITAS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 05/10/2004, portador do RG nº 5396263 SSP/RR e CPF 065.683.982-17, filho de Rossicleide de Almeida Lourenço e de José Rogério Sousa Freitas, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000594-77.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JUNIOR DE ALMEIDA FREITAS, referente à Ação Penal nº 0824782-89.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 330 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FRANCISCO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido aos **05/05/1980**, portador do RG nº **160660 SSP/RR** e CPF **709.030.422-15**, filho de **Maria do Socorro Garcia Ribeiro** e de **José Francisco Ribeiro**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000045-67.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FRANCISCO GARCIA RIBEIRO**, referente à **Ação Penal nº 0014262-50.2016.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306, § 1º, inciso I da Lei nº 9503/97 - CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ELTON SARAIVA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 05/10/1982, portador do RG nº 228074 SSP/RR e CPF 537.343.352-72, filho de Rita Saraiva dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000788-77.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ELTON SARAIVA DOS SANTOS, referente à Ação Penal nº 0838301-68.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306, da Lei nº 9503/97 - CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

VALCI FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Marabá/PA, nascida aos 02/10/1976, portadora do RG nº 115587 SSP/RR e CPF 383.321.972-34, filha de Maria Ferreira da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000404-17.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **VALCI FERREIRA DA SILVA**, referente à Ação Penal nº **0128250-98.2006.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, inciso II, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 22/10/2025

1) BRUNO VINICIUS ALMEIDA DA SILVA e JOSENIA DE SOUZA MONTEIRO

ELE: nascido em Teresina-PI, em 04/07/1983, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de JOÃO GONÇALVES DA SILVA e MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/08/1987, de profissão Pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOSE RIBAMAR MONTEIRO e MARIA TANIA BARBOSA DE SOUZA.

2) LUCAS PARACAT LUCENA CAMILO e RANDIELLY MENDONÇA DA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/02/1994, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Tamarineira, Boa Vista-RR, filho de PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO e MARCELLE VALESKA PARACAT LUCENA CAMILO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 14/04/1994, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Tamarineira, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA e MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA.

3) ANDRÉ MORAES PEREIRA DA SILVA e ALINE UCHÔA CAVALCANTE

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 25/11/1997, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua L.M-A, Boa Vista-RR, filho de VALBER PEDROSA DA SILVA e FRANCINETE MORAES PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/07/1999, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Buritis, Mucajaí-RR, filha de DEUSDETE SOUZA CAVALCANTE e VALQUÍRIA UCHÔA DE SOUZA.

4) LINDOMAR CORRÊA DA SILVA e ALICE CRISTINA GOMES DA CHAGAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/04/1976, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Vicinal Estrada do Manoá, Bonfim-RR, filho de EDEVALDO BATISTA DA SILVA e MARGARETE CORRÊA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/09/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Austrália, Boa Vista-RR, filha de DENIS ANDERSON DAS CHAGAS e FABRÍCIA GOMES DE LIMA.

5) MAYCON SOUSA SAMPAIO e KAYLANE MÁRJORI DA SILVA VIEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/04/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filho de MOISÉS PEREIRA SAMPAIO e MIRIAM GUIMARÃES DE SOUSA. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 07/07/2003, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MACIO SOUSA VIEIRA e ROSÂNIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA.

6) ENOQUE MESQUITA DE FREITAS e AILA REBECA GAMA DA SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 25/04/1998, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filho de ENOQUE JOSE DUTRA DE FREITAS e DENYA LIMA DE MESQUITA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 23/03/1998, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filha de SINVAL CICERO PAIVA DA SILVA e ANGELA REGINA GAMA DE ARAUJO.

7) ANDREY TRINDADE DE SOUZA e KAMILA NASCIMENTO FREITAS

ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 18/04/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filho de JOSE FERNANDES DE SOUZA e ANTONIA CUNHA TRINDADE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/05/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filha de JEAN CARLOS FREITAS e MARIA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO.

8) BRAYLE VINICIUS DOS SANTOS XAVIER e ANDRESSA DIAS FERNANDES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/06/1989, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA PASTOR MANOEL BATISTA, Rorainópolis-RR, filho de JUVENAL GOMES XAVIER e AURIA MARIA DOS SANTOS XAVIER. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/03/2002, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Glaycon de Paiva, Boa Vista-RR, filha de MESSIAS ARAÚJO FERNANDES e MARIA HELENICE DIAS FERNANDES.

9) FELIPE DA SILVA TOMAZ DE OLIVEIRA e LUANA SILVA DE VASCONCELOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/12/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de GILSOMAR DE OLIVEIRA e CECY DA SILVA TOMAZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/02/1999, de profissão Farmaceutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de SUZEMBERG CUNHA DE VASCONCELOS e LUCINEIDE SILVA DE VASCONCELOS.

10) WILLIAN RODRIGUES SALLY CAETANO e DANIELLE FERNANDA BAMBERG FIRMINO

ELE: nascido em BRASILIA-DF, em 14/09/1982, de profissão Psicólogo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO CAETANO CIRINO e CLAUDETE RODRIGUES SALLY. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/05/1995, de profissão Psicóloga, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SÉRGIO GOMES FIRMINO e ROSIMAR DA SILVA BAMBERG.

11) AMALHA MENEZES DOMINGUES e DAYANE MAIA DE FARIAS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 21/04/1984, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filho de MIGUEL ALVES DOMINGUES NETO e JURACELIA MENEZES DOMINGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/10/1985, de profissão Designer, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA JOSÉ COELHO, Boa Vista-RR, filha de CÉSAR JOSÉ DE FARIAS e SEBASTIANA ALVES DE MAIA.

12) JOEL QUEIROZ ALMEIDA e LANNIE KELRY DE SOUSA CELESTINO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/08/2000, de profissão Gari, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ IRAMAR SANTOS ALMEIDA e ELIANE GUSMÃO DE QUEIROZ. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 27/11/1994, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de LUCIANO CELESTINO e FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA.

13) VALDECIR ALVES CAMELO e RAFAELA DOS SANTOS VIEIRA

ELE: nascido em Goiânia-GO, em 18/10/1967, de profissão Comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Piscicultura, Boa Vista-RR, filho de CICERO ALVES CAMELO e MARIA DE LOURDES CAMELO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/11/1991, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piscicultura, Boa Vista-RR, filha de CLEBER CARVALHO VIEIRA e ALCILENE SILVA DOS SANTOS.

14) SILVANEI BERNARDO DE SOUZA e VITÓRIA NASCIMENTO OLIVEIRA

ELE: nascido em São João do Araguaia-PA, em 03/12/1984, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maranhão, BOA VISTA-RR, filho de ALBERTO MALAQUIAS DE SOUZA e CARMOZINA BERNARDO DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/10/1995, de profissão Controladora Interna, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maranhão, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON LAURINDO DE OLIVEIRA e SINEDI NASCIMENTO LAURINDO OLIVEIRA.

15) JONATHAN CRISTIANO VIDAL CORDOVIL e LEXANDRA BERONICA BAEZ CHAMBRON

ELE: nascido em Manaus-AM, em 07/10/1998, de profissão Taxista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filho de JONAS REUMACY DOS SANTOS CORDOVIL e MARCIA MARIA DOS SANTOS VIDAL. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 24/06/1993, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filha de SANDRO CRISTIAN BAEZ RODRIGUEZ e ELENA CHAMBRON.

16) ADALBERTO SOUZA LINS GONÇALVES e SABRINA KAROLINA DOS ANJOS SILVA

ELE: nascido em Palmares-PE, em 08/06/1998, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Domingos Ferreira dos Reis, Boa Vista-RR, filho de JOANADABE LINO GONÇALVES e ALDINETE SOUZA LINS GONÇALVES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/01/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO FARIAS DA SILVA e NILCINHA DOS ANJOS MELO.

17) ÍTALO FERRO DE ARAÚJO e SAMARA STEFFANY DOS ANJOS SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 02/10/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de GABRIEL SILVA DE ARAÚJO e JAQUELINE INÁCIO FERRO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 05/12/1994, de profissão Cabelereira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO FARIAS DA SILVA e NILCINHA DOS ANJOS MELO.

18) JOELSON DE SOUSA FERREIRA e GABRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Barras-PI, em 31/03/1993, de profissão Operador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rodovia BR 174, P A Nova Amazônia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NUNES FERREIRA e ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 14/07/1994, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rodovia BR 174, P A Nova Amazônia, Boa Vista-RR, filha de e SANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO.

19) EDUARDO SATOSHI YAMAGUTE e LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA

ELE: nascido em Parintins-AM, em 03/10/1949, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Bacabas, Boa Vista-RR, filho de SATOSHI YAMAGUTE e TOSHIKO YAMAGUTE. ELA: nascida em Manaus-AM, em 17/01/1958, de profissão Aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Bacabas, Boa Vista-RR, filha de AUDALIO MAIA DE SOUZA e MARIA DO CARMO MARQUES DE SOUZA.

20) LUCIANO JOSÉ DE MOURA e ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Coxim-MS, em 12/12/1969, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NITO DE MOURA e MARIA MENDONÇA DE MOURA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/07/1965, de profissão Profesora, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e HELENA SOUZA SILVA.

21) MATHEUS PAES PEREIRA e HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/09/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de EDINOEL SOUZA PEREIRA e ADAIR PAES PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/10/1996, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SALES REBOUÇAS e SURAMA CARVALHO NEIVA.

22) CLARDSON FERREIRA DE LIMA SANTOS e ANA CLARA GUALTER DE JESUS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/04/2004, de profissão Gerente de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Lacerda, Boa Vista-RR, filho de CARLOS MAGNO FERREIRA SANTOS e JOCEANE DE LIMA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/06/2002, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Luiz do Anauá, Boa Vista-RR, filha de MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA e MILENE GUALTER DOS SANTOS.

23) ALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO e MIRELE ANTONIA LIMA MATOS

ELE: nascido em Arame-MA, em 12/06/1996, de profissão Polícia Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 06, Boa Vista-RR, filho de RONALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANA EVARISTO DA SILVA DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 16/08/1994, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 06, Boa Vista-RR, filha de MARILIO SILVA MATOS e JOSÉLIA DA SILVA LIMA MATOS.

24) JOSÉ ANTONIO VILPERT e SANDRA DRESCH

ELE: nascido em Ajuricaba-RS, em 22/07/1975, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Benjamin Constant, Boa Vista-RR, filho de OLANDIO VILPERT e HELGA VILPERT. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/09/1980, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Edson Castro, Boa Vista-RR, filha de SILVINO JACOB DRESCH e ANISIA MARIA DRESCH.

25) GABRIEL GRANGEIRO FIN e YAMILLE DA CUNHA LEITÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/08/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Major Manoel Correia, Boa Vista-RR, filho de ALEX CAON FIN e DALZENIRA GRANGEIRO FIN. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/11/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lurene Avelino, Boa Vista-RR, filha de MARIO DA SILVA LEITÃO e DALVANI DA CUNHA LEITÃO.

26) YGOR ANDRADE FEITOZA e LAYSLA KALINY MARTINS CHAVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/03/2004, de profissão Operador de Caixa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filho de LAZARO BEZERRA FEITOZA e SUELY SILVA DE ANDRADE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/03/2005, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de OSMAR EVANGELISTA DO ROSÁRIO CHAVES e JUCINETE MARTINS CHAVES.

27) JANDERCLEY SOUZA DA SILVA e FÁTIMA APARECIDA DA SILVA FERNANDES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/12/1981, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Celeste, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA e CINELÂNDIA SOUZA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/10/1983, de profissão Zeladora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela Celeste, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR FERNANDES e MARIA BLANDINA DA SILVA FERNANDES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 22/10/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ESPERYDYÃO FELYPPE SOARES ALMEIDA e VANESSA RODRIGUES SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, repórter cinematográfico, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Antônio Moreira de Moraes, 755, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO ALMEIDA RODRIGUES e MARIA DO SOCORRO SOARES BECKMAN**.

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Antônio Moreira de Moraes, 755, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO RODRIGUES e VALDIRENE CORREIA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Publico o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO MATARAZZO FERREIRA DE CARVALHO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA ROCHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, aposentado, com 67 anos de idade, natural de Dom Pedro-MA, nascido em primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e sete, domiciliado na Rua Vicente Correia Lira, 201, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO e MARIA FERREIRA DE CARVALHO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, porteira, com 56 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, nascida aos dezessete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, residente e domiciliada na Rua Vicente Correia Lira, 201, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA e ELZA SOARES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Publico o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WILCAR FRANCISCO ESPINOZA e ELIZABETH DOS SANTOS LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade venezuelana, solteiro, do lar, com 40 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascido aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Professora Antonia Cutrim, 2063, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de **CARMEN AUGUSTA ESPINOZA HERRERA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cuidadora, com 40 anos de idade, natural de Monção-MA, nascida aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Professora Antonia Cutrim, 2063, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de **FRANCOLINO ARAÚJO LIMA e FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Registro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **YOHANAN EMMANUEL SILVA DE OLIVEIRA e KARINY LORANY DA SILVA REIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, fotógrafo, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Clarice de Melo Cabral, 267, Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de **JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA e LENY DA SILVA GALVÃO OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 30 anos de idade, natural de Redenção-PA, nascida aos oito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Clarice de Melo Cabral, 267, Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de **FRANCINÉ ALVES DOS REIS e FRANCIMEUMA DA SILVA DOS REIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Registro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva